



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº <u>822</u> / <u>20</u>
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			
REQUER, ao Poder Executivo c/c à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, em caráter de urgência, providências quanto à adoção de providências para a redução e/ou suspensão da alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS incidente sobre as operações de consumo de energia elétrica, telefonia e internet, durante a vigência do Decreto 24.887, de 20 de março de 2020. O Parlamentar que subscreve, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º e Art. 46 da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art.146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, requer, ao Poder Executivo c/c à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, em caráter de urgência, providências quanto à redução e/ou suspensão da alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS sobre a prestação dos serviços de energia elétrica, telefonia e internet, durante o período de estado de calamidade. Em tempo, vale ressaltar que o presente Requerimento visa à redução e/ou suspensão do tributo incidente sobre a prestação de serviços essenciais à população, no ínterim que perdurar a indispensabilidade do isolamento social para evitar a proliferação do COVID-19, tais como: energia elétrica, telefonia e internet, vez que são meios de entretenimento em meio ao caos e tensão que experimentamos. Ademais, o provável déficit financeiro decorrente da providência apontada é plenamente justificável e atenuado em virtude ao caos e à declaração de estado de calamidade pública e a primordialidade da manutenção dos cidadãos em suas residências e, conseqüentemente, o aumento disparado de consumo dos serviços expostos.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

Outrossim, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, conforma §3º do artigo 31 da Constituição do Estado.

Diante disso, peço apoio aos Nobres Deputados para aprovação e, posterior, encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das deliberações, 23 de março de 2020.


Anderson Pereira
Deputado Estadual – PROS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Este Requerimento, com fulcro nos Art. 29, XVHI e XXXVI c/c Art. 31, § 3º e Art. 46 da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, solicita, ao Poder Executivo c/c à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, informações e providências quanto à adoção de medidas necessárias, que visem à redução e/ou suspensão da cobrança da alíquota do Imposto de Circulação de Mercadorias - ICMS, incidentes nas operações de consumo de energia elétrica, telefonia e internet de maneira a possibilitar menor preço na tarifa, no âmbito do Estado de Rondônia, em virtude do aumento da utilização destes serviços durante o período de calamidade pública, decretado em 20 de março de 2020, sob o número 24.887/2020, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Corona Vírus - Covid-19.

Portanto, deve-se considerar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Neste contexto, é legítima a presente proposição, tendo em vista que visa à solicitação de providências cabíveis para a redução de impactos à população em geral, no interstício de extrema necessidade de isolamento social para evitar a disseminação do COVID-19. Deste modo, busca garantir o mínimo de entretenimento e bem estar aos cidadãos, durante o caos.

Insta destacar que, situações extremas requerem medidas extremas, e, é por isso que, em caso de estado de calamidade pública, o governante tem à



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

sua disposição poderes que em situações normais seriam considerados abusivos, a fim de salvaguardar a população atingida, cabendo, portanto, a solicitação das referidas providências.

Outrossim, o ICMS, por característica própria, é um tributo cuja alíquota pode variar de acordo com a essencialidade do produto ou serviço. Ou seja, quanto maior a essencialidade do produto ou serviço, menor tende a ser sua alíquota (como é o caso de medicamentos) e, da mesma forma, quanto menor a sua essencialidade, maior tende a ser sua alíquota (como é o caso de cigarros).

Isto posto, justifica-se a providência em comento, haja vista que neste momento os serviços indicados são de extrema necessidade para assegurar o mínimo de conforto no cumprimento de medidas indispensáveis para a contenção da disseminação do COVID-19.

Além disso, ressalta-se que o consumo de energia elétrica é indiscutivelmente essencial, sendo, inclusive, questão discutida em diversos Tribunais, com resultados majoritariamente favoráveis aos contribuintes para determinar a redução da alíquota diferenciada para a alíquota geral do respectivo Estado.

Posta assim a questão, não há o que se contestar que os rondonienses passarão a consumir em escala intensificada os serviços acima relatados, ao cumprirem a quarentena em suas residências, juntamente com os familiares, aumentando ao final de cada mês, as faturas de consumo.

Igualmente, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		_____
<i>Art. 31. [...]</i> <i>§ 3º A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, <u>implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei</u>, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas. (Grifo nosso)</i> Nesse sentido, solicitamos informações e providências quanto à adoção de medidas a fim de reduzir o custo do ICMS nos serviços de energia elétrica, telefonia e internet resultando repercutir favoravelmente em um menor preço nas faturas aos usuários rondonienses que passam por um momento de tensão e aflição. Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento. Plenário das Deliberações, 23 de março de 2020.  Anderson Pereira Deputado Estadual – PROS			